



## SECRETARIA GERAL

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Palácio Tiradentes - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-903

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1630.01.0001245/2024-51

### CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

**CONTRATO Nº 01/2024, DE COMODATO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O INSTITUTO E MEMORIAL YARA TUPYNAMBÁ, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SECRETARIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Palácio Tiradentes, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903, inscrita no CNPJ sob o nº 13.235.618/0001-82, doravante denominado **COMODATÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais, MARCEL DORNAS BEGHINI, portador do CPF nº 08\*.\*\*\*.\*\*\*-\*7, conforme Decreto nº 48.641, de 23/06/2023, e o **INSTITUTO E MEMORIAL YARA TUPYNAMBÁ**, com sede na Rua Soares do Couto, 144, bairro Vila Paris, CEP: 30.380-760, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 15.163,746/0001-93, neste ato representado pelo seu presidente, GERALDO PORFÍRIO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade M-3.\*\*\*.\*\*\* e do CPF nº 23\*.\*\*\*.\*\*\*-\*2, e pelo seu vice-presidente, DAVID LUIZ VALDEZ DE FARIA, portador da Carteira de Identidade M.1.\*\*\*.\*\*\* e do CPF 97\*.\*\*\*.\*\*\*-\*5, doravante denominado **COMODANTE**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Comodato de Bem Móvel, decorrente do Processo SEI nº 1630.01.0001245/2024-51, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o comodato, a título gratuito e por tempo determinado, da obra de arte relacionada no **ANEXO ÚNICO** (100673575), parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, que será utilizada para exposição pelo **COMODATÁRIO** na sede do Governo do Estado de Minas Gerais, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Palácio Tiradentes, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903, não sendo autorizado o seu deslocamento sem prévia autorização do Instituto e Memorial Yara Tupynambá.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO

2.1. O bem móvel será utilizado pelo **COMODATÁRIO** para exposição na Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Palácio Tiradentes, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE MERCADO DO BEM MÓVEL

4.1. O valor do bem móvel cedido em comodato corresponde ao montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado no documento (96600470), emitido pelo **COMODANTE**, e constante do Processo SEI nº 1630.01.0001245/2024-51.

4.2. O bem móvel está sendo cedido em comodato **GRATUITAMENTE**, estando o **COMODATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5.1. São obrigações do **COMODATÁRIO**, além de outras assumidas neste Comodato:

5.1.1. conservar a obra de arte objeto deste Comodato a fim de que, ao término do prazo estipulado na Cláusula Terceira, possa ser restituída ao **COMODANTE** em perfeitas condições.

5.1.2. utilizar a obra de arte, única e exclusivamente, para os fins a que se destinam.

5.1.3. responsabilizar-se pelos danos e subtrações causados à obra de arte objeto deste contrato.

**Parágrafo único** – Em caso de danos, parciais ou totais, e subtrações à peça objeto deste Comodato, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao **COMODANTE**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1. São obrigações do **COMODANTE**, além de outras assumidas neste Comodato:

6.1.1. apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato;

6.1.2. promover a elaboração dos produtos objeto do presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira;

6.1.3. observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização do comodato do bem móvel especificado no **ANEXO ÚNICO** (100673575), constante do Processo SEI nº 1630.01.0001245/2024-51;

6.1.4. entregar a obra de arte objeto desta Cessão nas dependências do Palácio Tiradentes, Rodovia Papa João Paulo II, nº 3777 - Serra Verde - CEP 31630-903 - Belo

Horizonte – MG, local em que será exposta, ao início da vigência deste contrato.

6.1.5. recolher a obra de arte objeto desta Cessão nas dependências do Palácio Tiradentes, Rodovia Papa João Paulo II, nº 3777 - Serra Verde - CEP 31630-903 - Belo Horizonte – MG, local em que será exposta, ao final da vigência deste contrato.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

7.1. A finalidade deste contrato está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Comunicado de Interesse (98582371) constante do Processo SEI nº 1630.01.0001245/2024-51.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O **COMODATÁRIO** publicará o extrato do presente contrato, após a efetiva assinatura, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o documento na íntegra, conforme constante do Processo SEI nº 1630.01.0001245/2024-51 seguindo as disposições do Decreto nº 48.444/2022.

8.2. O **COMODATÁRIO** publicará, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, extrato os termos aditivos, quando necessária a alteração deste instrumento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIABILIDADE E SEGURANÇA

9.1. As partes tratarão com confidencialidade todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

9.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.3. O **COMODANTE** não é titular das informações por ele tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do **COMODATÁRIO**, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.

9.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

10.1. Não serão admitidos comodatos nas seguintes hipóteses:

10.1.1. apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

10.1.2. apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.3. caracterizado conflito de interesses;

10.1.4. quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

10.1.5. quando o recebimento do bem móvel, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.



- 10.2. Fica vedada a utilização do bem cedido em comodato para fins publicitários.
- 10.3. É permitida a menção informativa do comodato no sítio eletrônico oficial do **COMODANTE** bem como a moção de agradecimento ou menção nominal.
- 10.4. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o **COMODANTE**.
- 10.5. O **COMODANTE** declara que não incide nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas no Decreto 48.444/2022, conforme documentos constantes do Processo SEI nº 1630.01.0001245/2024-51.



#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A **COMODATÁRIA** nomeia as servidoras civis Juliana Ciotto de Matos Diniz, Masp n. 1273447-1, e Milene Alves Cordeiro, Masp n. 1230043-0, para fiscalizarem este Comodato.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da aplicação deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante troca de correspondência específica, que passará a fazer parte do presente instrumento, para todos os efeitos legais.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Ao **COMODATÁRIO** é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do bem móvel objeto deste Contrato, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do **COMODANTE**.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INSTÂNCIA E DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir as dúvidas ou os eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

E por estarem assim, justos e contratados, **COMODATÁRIO** e **COMODANTE** assinam este documento, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2024.

  
**Geraldo Porfírio da Silva**  
Presidente  
Instituto e Memorial Yara Tupynambá



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG e CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Tabellionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG**

Reconheço, por autenticidade a(s) assinatura(s) de **GERALDO PORFÍRIO DA SILVA**  
Belo Horizonte, 07/11/2024

SELO DE CONSULTA: III90066  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4177.1917.3148.4173

Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: **Newton Freilias de Oliveira Junior - Escrevente**

ISSQ: R\$ 0,37 Emol: R\$ 7,80 TFJ: R\$ 2,42 Valor Final: R\$ 10,59  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ETIQUETA  
ADF607068



9º TABELONATO DE NOTAS

*David Luiz Valdez de Faria*  
**David Luiz Valdez de Faria**

Vice-presidente

Instituto e Memorial Yara Tupynambá

*Marcel Dornas Beghini*  
**Marcel Dornas Beghini**

Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

### ANEXO ÚNICO

O Anexo Único com a informação detalhada da obra cedida ao Palácio Tiradentes consta do evento SEI nº 100673575.

Referência: Processo nº 1630.01.0001245/2024-51

SEI nº 99857917

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**TABELONATO DE NOTAS**

Tabellonato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por autenticidade a(s) assinatura(s) de DAVID LUIZ VALDEZ DE FARIA  
Belo Horizonte, 07/11/2024

SELO DE CONSULTA: III90078  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9420.4311.7158.6643

Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior -  
Escrivente I

ISSQ: R\$ 0,37 Emol: R\$ 7,80 TFJ: R\$ 2,42 Valor Final: R\$ 10,59  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADF607072



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Geral

Gabinete



Anexo nº Único/SECGERAL/GAB/2024

PROCESSO Nº 1630.01.0001245/2024-51

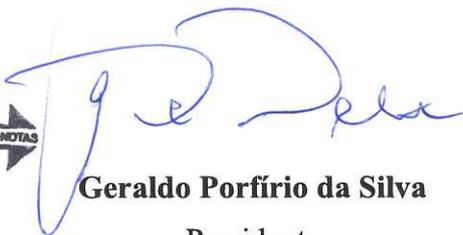
### ANEXO ÚNICO

Por este instrumento o Instituto e Memorial Yara Tupynambá, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.163,746/0001-93, sediado na Rua Soares do Couto, 144, bairro Vila Paris, CEP: 30.380-760, Belo Horizonte/MG, representado neste ato, conforme determina seu contrato social, pelos seus diretores, GERALDO PORFÍRIO DA SILVA (presidente), portador da carteira de identidade M-3.086813 e do CPF 230.265,296-72 e DAVID LUIZ VALDEZ DE FARIA (vice-presidente), portador da carteira de identidade M.1.167.842 e do CPF 975.302.471-15, cede, a título de cessão gratuita de uso de bem móvel, a obra do acervo do Instituto discriminada a seguir para o Estado de Minas Gerais, localizado no Palácio Tiradentes, Av. Papa João Paulo II, 3.777, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais, MARCEL DORNAS BEGHINI, CPF 082.398.656-07, pelo período da data da publicação até 31 de dezembro de 2026. A obra deverá compor o acervo do Palácio Tiradentes, sede do Governo do Estado de Minas Gerais, não sendo autorizado o seu deslocamento sem prévia autorização do Instituto e Memorial Yara Tupynambá.

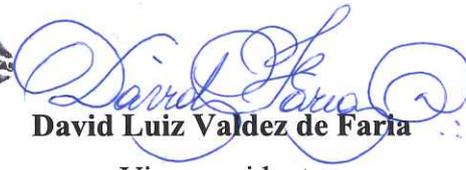
Imagem	Memorial descritivo
	<p>Obra “Liberdade” AST de 2021.</p> <p>Medida 1,0m x 1,50m.</p> <p>A obra “Liberdade” deu seguimento ao primeiro estudo da Alegoria, representada pela figura feminina do ano de 1982.</p> <p>A Alegoria, que tem ao fundo a Bandeira do Estado de Minas Gerais, com suas serras e cidades e face voltada ao lado esquerdo, contempla o Palácio da Liberdade, construído em 1897, palco de importantes acontecimentos históricos e local antigo de trabalho do Governo do Estado contrastando no outro extremo a Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves sede oficial do governo do Estado de Minas Gerais na atualidade.</p>

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2024.

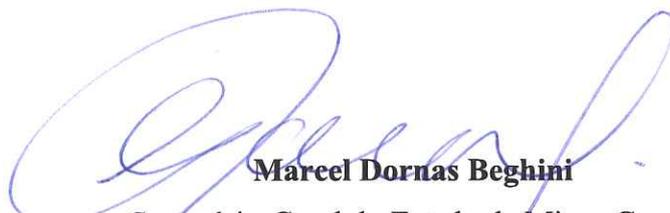


  
**Geraldo Porfírio da Silva**  
Presidente

Instituto e Memorial Yara Tupynambá

  
**David Luiz Valdez de Faria**  
Vice-presidente

Instituto e Memorial Yara Tupynambá

  
**Marcel Dornas Beghini**  
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

Referência: Processo nº 1630.01.0001245/2024-51

SEI nº 100673575



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tabellonato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por autenticidade a(s) assinatura(s) de GERALDO PORFÍRIO DA SILVA e DAVID LUIZ VALDEZ DE FARIA  
Belo Horizonte, 07/11/2024

SELO DE CONSULTA: III90073  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7407.2920.5334.5582

Quantidade de atos praticados: 2  
Ato(s) praticado(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior -  
Escrevente I

ISSQ: R\$ 0,74 Emol: R\$ 15,60 T.F.J.: R\$ 4,84 Valor Final: R\$ 21,14

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA ADF607069